HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.599 - AT (2019/0038889-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	M G P N O
ADVOGADO	:	GUSTAVO PESSOA NOGUEIRA TORRES SIMOES - MG173284
REQUERIDO	:	S O

DESPACHO

Trata-se de sentença estrangeira relativa a divórcio consensual simples, ou puro, porque nela não há, além da dissolução do matrimônio, disposição sobre guarda, alimentos, adoção e/ou partilha de bens.

Intime-se a requerente, na forma dos arts. 9º e 10 do Código de Processo Civil, para que se manifeste, no prazo de 30 dias, acerca do disposto no § 5º do art. 961 do mesmo código.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente